



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

CONTRATO N° PMC 81/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2017

CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA N.º 21/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE 30.985 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

No dia 20/07/2018, **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Gilberto dos Passos, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15129617000189, com sede na Rua PEDRO FRANCISCO CARDOSO, 57 - Bairro CORRIDAS, cidade de Orleans/SC, neste ato representada por Oéilton Antunes Coelho, portador (a) do CPF n.º CPF n.º 069.210.969-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

1- O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE 30.985 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 35.632,75 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Locais	Preço unitário	m ²	Valor total
Rua Felipe Schmidt trecho entre Francisco de Paula Pereira e Rua Vidal Ramos.	R\$ 1,15	3900 m ²	R\$ 4.485,00
Rua Henrique Sorg Trecho entre Rua Ivo D'Aquino e Alvaro Soares Machado	R\$ 1,15	14.100 m ²	R\$ 16.215,00
Rua José Samuel Schmidt Trecho entre Rua Wendelin Metzger e Rua Cel Januário de A. Corte	R\$ 1,15	5.760 m ²	R\$ 6.624,00
Rua Cel Januario de A Corte Trecho entre Rua José Samuel Schmidt e Rua Bernardo Olsen.	R\$ 1,15	3.655 m ²	R\$ 4.203,25
Rua Adolfo Voigt Trecho entre a Rua Emilio Scholtz e Lourenço Wrubleski	R\$ 1,15	3.570 m ²	R\$ 4.105,50



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

			R\$ 35.632,75
--	--	--	---------------

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. Os Projetos objeto do presente contrato deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento.
2. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 21/2017.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:
33.90.39.05 red cod 121.

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
 - a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Canoinhas;
 - b) **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
 - c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - d) na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços/contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Canoinhas, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - e) **cancelamento** da Ata de Registro de Preços/contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Canoinhas, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Canoinhas.
5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
6. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Canoinhas, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até ____/____/____.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Contratante

Gilberto dos Passos

Prefeito

TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

Oéilton Antunes Coelho

Representante

Visto:

Winston Beyersdorff Lucchiari

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: